



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FOMENTO E EMPREENDEDORISMO

Os incentivos fiscais e creditícios são instrumentos tradicionais de fomento à atividade econômica. Linhas de crédito com condições especiais, como taxas de juros menores e prazos maiores, estimulam os investimentos, promovendo a expansão da produção. Já a redução de tributos pode atrair a instalação ou a ampliação de empreendimentos ou melhorar a competitividade de determinado produto ou setor econômico, permitindo a conquista de novos mercados e o aumento da produção e gerando efeitos positivos sobre setores relacionados. O Estado pode se valer ainda de outros instrumentos para estimular a economia, como, por exemplo, mecanismos de facilitação para a abertura de empresas, de divulgação das oportunidades de negócios e de criação de um ambiente favorável aos empreendimentos. Quando esses instrumentos são direcionados para determinada região considerada menos desenvolvida frente a outras, podem favorecer a dinamização de sua economia, criar mais oportunidades de atração de empreendimentos, expandir o emprego e melhorar as condições de vida de sua população, reduzindo a desigualdade entre as regiões.

Boa parte das políticas de fomento à economia, na esfera federal, está a cargo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC –, que tem em sua área de competência, entre outras atribuições, a política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, as políticas de comércio exterior, a aplicação dos mecanismos de defesa comercial, a participação em negociações internacionais relativas ao comércio exterior e a formulação da política de apoio à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao artesanato. Ao MDIC está vinculado o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Este fornece financiamento de longo prazo para a realização de investimentos, aquisição de equipamentos e exportação de bens e serviços, em diversos segmentos da economia, como agricultura, indústria, infraestrutura, comércio e serviços, oferecendo condições especiais para microempresas e empresas de pequeno e médio porte.

Também o Ministério da Fazenda assume papel importante no fomento à economia, por meio da Secretaria de Política Econômica – SPE – e da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. À SPE compete, em articulação com os demais órgãos envolvidos, avaliar e elaborar propostas de políticas tributária e de crédito relativas ao setor produtivo, inclusive aos setores agrícola, agroindustrial, de microcrédito e cooperativas, visando ao crescimento da economia, ao desenvolvimento de longo prazo, ao emprego, à inclusão social e à melhoria da distribuição de renda. Entre as competências da RFB estão a

realização de estudos para subsidiar a formulação da política tributária; o acompanhamento da execução das políticas tributária e aduaneira e o estudo dos seus efeitos sociais e econômicos; a quantificação da renúncia de receitas administradas e a avaliação dos efeitos dos incentivos ou estímulos fiscais, ressalvada a competência de outros órgãos que também tratam da matéria. Ao Conselho Nacional de Política Fazendária, órgão colegiado composto por representantes dos Estados e do Distrito Federal e vinculado ao Ministério, compete promover a celebração de convênios, para efeito de concessão ou revogação de incentivos e benefícios fiscais do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Como medida de apoio ao empreendedorismo e de estímulo à formalização dos empreendimentos, há que destacar o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecido, por determinação constitucional, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Por meio dessa lei é instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ –; Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI –; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL –; Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins –; Contribuição para o PIS/Pasep; Contribuição Patronal Previdenciária – CPP –; ICMS; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Além disso, essas empresas contam com tratamento favorecido referente ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos poderes públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão. Essa política é gerida, quanto aos aspectos tributários, pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda, composto por representantes da RFB, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; no que tange ao processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, vinculado ao MDIC, composto por representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e demais órgãos de apoio e de registro empresarial; nos demais aspectos, pelo Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

com a participação dos órgãos federais competentes e das entidades vinculadas ao setor. Cabe salientar que a referida lei estabelece tratamento especial para o microempreendedor individual, que é o profissional que exerce atividade econômica por conta própria, organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, o qual fatura até R\$36.000,00 por ano e possui, no máximo, um empregado. Entre os benefícios estão a simplificação do processo de legalização do empreendimento; isenção de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro; isenção de alguns tributos e alíquotas reduzidas de outros.

Outras medidas de fomento, na esfera federal, incidem sobre grandes setores da economia, independentemente do porte da empresa. Entre eles, podemos citar a desoneração das exportações, o que torna os nossos produtos mais competitivos no exterior; os incentivos à importação de bens de capital, com o objetivo de ampliar e reestruturar o parque industrial nacional, melhorar a infraestrutura de serviços do País e favorecer a empresa exportadora e o estaleiro naval brasileiro e os incentivos à inovação tecnológica.

As políticas de financiamento do setor agropecuário partem principalmente do governo federal, por meio do Plano Safra. Este é editado anualmente, dividindo-se entre o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf –, direcionado à agricultura familiar, e o Plano Agrícola e Agropecuário, o qual, por sua vez, é direcionado à agricultura empresarial. Em razão das oscilações de mercado e dos riscos de produção (pragas, doenças e intempéries climáticas), os segmentos que sofreram revezes financeiros também enfrentam renegociações de suas dívidas. De forma a evitar esses riscos, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa –, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, elabora o Zoneamento Agrícola, que indica os Municípios do País com menor risco climático e com maior aptidão agrícola para cada cultura. O agricultor deve conformar suas atividades ao zoneamento, pois este é utilizado como referência para a obtenção de crédito e de seguro agrícola. O seguro rural é subvencionado pelo governo federal, de forma a incentivar a sua adoção pelo produtor rural. No caso da agricultura familiar, o Pronaf inclui a adesão ao seguro rural.

Quanto às políticas regionais de fomento, cumpre destacar as ações da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene –, que, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, promove o desenvolvimento includente e sustentável do norte de Minas Gerais e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional. Entre os instrumentos de ação da Sudene, estão o

Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE –; o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE – e incentivos fiscais relativos ao IRPJ, à contribuição para o Pis/Pasep, à Cofins e ao Imposto sobre Operações Financeiras – IOF. Pelo exame dos relatórios de Gestão dos fundos, verifica-se que, do total de 8 bilhões de reais de empréstimos concedidos pelo FNE no 1º semestre de 2010, cerca de 190 milhões de reais foram aplicados em Minas Gerais, o que representa 4,6%. Quanto ao FNDE não se observou aplicações em projetos no Estado em 2010 (ver Anexo).

No âmbito estadual, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – é responsável por ações governamentais relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato e das microempresas e empresas de pequeno e médio porte; à atração de novos empreendimentos nas regiões do Estado; à promoção da modernização e do desenvolvimento das empresas já instaladas e da expansão de negócios nos mercados interno e externo; à viabilização de financiamentos nacionais e internacionais para projetos de desenvolvimento do Estado e ao apoio ao turismo de negócios e ao cooperativismo. Compõe a estrutura da Sede a Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços, que tem entre suas funções a atração de investimentos, o crescimento dos negócios no Estado, o desenvolvimento das microempresas, das empresas de pequeno porte e do artesanato. Já a Subsecretaria de Investimentos Estratégicos tem como objetivo orientar a instalação de empreendimentos; promover o desenvolvimento de infraestrutura logística; manter intercâmbio com órgãos e entidades nacionais e internacionais, a fim de obter cooperação técnica, científica e financeira; organizar, acompanhar e coordenar missões junto a essas instituições e coordenar as relações institucionais do Estado com organismos multilaterais, como o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

A Sede é a responsável por importantes programas de fomento, dispostos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG. O programa “Promoção e Atração de Investimentos Estratégicos e Desenvolvimento das Cadeias Produtivas das Empresas-Âncoras” tem como objetivo aumentar a competitividade das empresas mineiras já instaladas, promover e atrair novos investimentos privados, segundo critério de seletividade, proatividade e articulação. O Programa “Promoção para o Desenvolvimento Produtivo” visa criar condições para o desenvolvimento da estrutura produtiva, comercial e de serviços do Estado, com base nas políticas estabelecidas no âmbito nacional e estadual, aumentando a capacidade de atração, expansão e consolidação de

empreendimentos produtivos; incentivar a descentralização econômica para promover a inserção regional e prover as bases para o desenvolvimento sustentável; bem como dar suporte às ações do Conselho de Desenvolvimento Integrado – Coind – e dos seus respectivos fundos de desenvolvimento de apoio ao setor produtivo. Entre os programas que têm como foco setores específicos, estão o programa “Promoção e Desenvolvimento do Cooperativismo Mineiro”, que tem o objetivo de consolidar a política estadual de apoio ao cooperativismo, atender as associações e demais negócios coletivos para promover a geração de trabalho e renda e o desenvolvimento socioeconômico; o programa “Promoção e Desenvolvimento do Comércio e Serviços em Minas Gerais”, que objetiva, entre outros, coordenar e executar ações para o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, visando à qualificação, à capacitação, à melhoria da competitividade, à formalização e à ampliação de seus mercados; e o programa “Promoção e Desenvolvimento do Artesanato em Minas Gerais”, que visa à implementação ações de capacitação e qualificação de artesãos, realização de eventos, divulgação dos produtos no mercado nacional e internacional, buscando a geração de renda, otimização, comercialização, exportação e regulamentação do setor.

A Sede coordena o Sistema Operacional de Desenvolvimento Econômico, que tem como objetivo criar um ambiente favorável aos negócios e à atração de investimentos, favorecendo a qualificação da mão-de-obra, estimulando a competitividade das empresas e o acesso a novas tecnologias, oferecendo novas linhas de crédito e investindo em infraestrutura. O Sistema é integrado pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, pela Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig –, pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG –, pelo Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Indi –, pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – e pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg.

Integram a área de competência da Sede, por vinculação, o BDMG, o Indi e a Jucemg. O BDMG, instituição financeira de fomento do Estado, tem o compromisso de fortalecer a economia mineira, apoiando empresas que buscam financiamento para projeto de instalação, expansão ou modernização. O BDMG também apoia o setor público, repassando linhas de crédito para projetos de infraestrutura urbana e desenvolvimento regional.

Financiamentos aprovados pelo BDMG, segundo setores de atividade					
Minas Gerais – 2005-2009 (R\$1.000,00 em valores correntes)					
Especificação	2005	2006	2007	2008	2009 (1)
Agricultura, pecuária, silvicultura	82.743	65.715	51.100	49.801	7.495
Indústria extrativa mineral	24.059	26.118	12.287	3.207	12.818
Indústria de transformação	523.655	465.315	432.313	623.415	676.559
Borracha e plástico	6.327	6.965	6.239	27.188	42.050
Celulose e papel	11.891	31.597	7.525	4.591	8.431
Coque e refino de petróleo	53.997	8.100	9.397	17.893	61.857
Madeira e mobiliário	35.399	20.564	53.726	29.953	37.174
Máquinas e equipamentos	15.774	14.053	8.022	14.101	73.780
Material de transporte e autopeças	149.647	171.903	142.282	224.802	63.538
Metalurgia	39.014	40.187	45.658	94.160	171.857
Produtos alimentícios e bebidas	131.076	99.579	97.311	122.315	86.012
Produtos de minerais não metálicos	9.498	11.112	27.391	24.724	37.477
Química	40.230	2.961	9.667	26.564	22.069
Têxtil, confecções e calçados	27.263	55.259	21.927	28.663	48.345
Outras indústrias	3.540	3.036	3.167	8.461	23.968
Serviços industriais de utilidade pública	73.846	46.046	42.308	24.684	63.684
Construção	4.373	8.270	16.598	17.417	59.773
Comércio e serviços	122.586	140.473	138.488	191.027	355.105
Total	831.261	751.937	693.094	909.552	1.175.433

Fonte: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) – Departamento de Planejamento e Estudos Econômicos

Como agente financeiro do Estado, o BDMG oferece linhas de financiamento específicas para o microempreendedor, para a microempresa e a pequena empresa, para a média empresa, para a grande empresa, para o produtor rural e para Municípios. O BDMG opera com recursos do Tesouro estadual provenientes principalmente de fundos e programas de desenvolvimento do Estado, além de repassar recursos federais, em especial oriundos do BNDES. Segundo dados do Portal do BDMG, atualmente, o Banco registra contratos de financiamentos ativos em 645 Municípios do Estado, que representam 75% do total, concentrando, aproximadamente, 94% da população e 97% do PIB de Minas Gerais (ver Anexo).

O Indi atua na captação de investimentos e promoção de desenvolvimento, por meio do apoio técnico ao investidor, desde a decisão de investir até a transformação do projeto em negócio empresarial. Para tanto, o Instituto realiza estudos de parceiros potenciais e disponibiliza informações sobre mercado, mão-de-obra, tratamento tributário, financiamentos, disponibilidade e custos de instalações, matérias-primas, infraestrutura e logística, e parcerias com instituições estrangeiras. O Indi também atua na interiorização

do desenvolvimento e na dispersão regional do crescimento econômico, promovendo a interlocução com as prefeituras e entidades municipais e de classe.

A Jucemg tem por finalidade executar e administrar, no Estado, os serviços próprios do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, bem como fomentar, facilitar e simplificar o registro de empresas e negócios, em consonância com as políticas de desenvolvimento social e econômico do Estado. A Jucemg é subordinada, tecnicamente, ao Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC –, do MDIC.

Entre os conselhos que integram a área de competência da Sede, por subordinação administrativa, estão o já citado Coind, o Conselho Estadual de Cooperativismo – Cecoop – e o Conselho Estadual de Comércio Exterior de Minas Gerais – Concex. O Coind tem por finalidade participar da formulação e implantação da política estadual para o desenvolvimento e a expansão do parque industrial mineiro e das atividades produtivas e de serviços nele integradas. O Cecoop tem como atribuições, dentre outras, apresentar sugestões para a definição das políticas públicas que podem ser revistas e/ou implantadas pelo Estado, voltadas para a consolidação e o desenvolvimento das cooperativas mineiras. O Concex tem como objetivo propor diretrizes e novas políticas para a promoção comercial dos produtos mineiros, para a difusão de cultura exportadora entre pequenas e médias empresas e para a solução de “gargalos” que reduzem a competitividade externa em áreas como logística, financiamento, crédito e adequação tecnológica.

Entre os fundos estaduais de fomento, destacam-se Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – Fundese –, que é gerido pelo BDMG, o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes – e o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais, esses últimos geridos pela Sede. O Fundo de Equalização tem como objetivo aumentar a competitividade do Estado para atrair e manter empresas que apresentem ou desenvolvam empreendimentos de importância estratégica para a expansão ou modernização das cadeias produtivas ou de suas aglomerações produtivas locais. O Findes dá suporte financeiro aos seguintes programas de financiamento: Programa de Apoio ao Investimento – Findes-Pró-Invest –, Programa de Apoio ao Desenvolvimento Produtivo Integrado – Findes-Pró-Giro –, Programa de Estruturação Comercial e Empreendimentos Estratégicos – Findes-Pró-Estruturação – e Programa de Financiamento a Produtores Integrados – Findes-Integração. O Fundese tem por objetivo promover o desenvolvimento, o fortalecimento e a modernização das microempresas, pequenas e médias empresas e cooperativas localizadas no Estado de

Minas Gerais, por meio da concessão de financiamentos no âmbito do Programa de Apoio Creditício ao Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Estado de Minas Gerais – Fundese-Geraminas –, do Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento de Médias, Pequenas e Microempresas de Base Tecnológica – Fundese-Base Tecnológica –, do Programa de Incentivo à Competitividade das Empresas Mineiras – Programa Empresa Mineira Competitiva – e do Programa de Desenvolvimento de Empreendimentos da Estrada Real – Fundese-Estrada Real. O BDMG é o agente financeiro dos fundos acima referidos, bem como de outros fundos de fomento importantes, como o Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba, Fundo Pró-Floresta e o Fundo de Assistência ao Turismo – Fastur. Outro fundo a ser destacado é o Fundo de Incentivo à Inovação Tecnológica – Fiit –, cujo agente financeiro é a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig.

Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – coordenar a formulação, a execução e a avaliação de políticas públicas, visando ao desenvolvimento econômico, social e institucional do Estado. A Seplag está à frente do programa “Descomplicar - Melhoria do Ambiente de Negócios”, cujo objetivo é simplificar as relações entre o Estado e as empresas, entre Estado e os cidadãos e entre os órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados, de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão e de melhoria nos fluxos de processos internos ao Estado.

A política de concessão de incentivos fiscais está a cargo da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, à qual compete planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar a política tributária e fiscal. A SEF está dividida em duas subsecretarias, sendo a Subsecretaria da Receita Estadual – SRE – responsável por estabelecer normas, diretrizes e políticas em matéria tributária. Dentre as superintendências que compõem a SRE, estão a Superintendência de Tributação – Sutri – e a Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – Saif. À Sutri compete promover o planejamento, a coordenação, a orientação, a supervisão, o acompanhamento, a implementação, o controle e a avaliação da execução da política tributária estadual, decidir sobre pedidos de regime especial de tributação, monitorar a política tributária das demais unidades da Federação e elaborar a legislação tributária. Já a Diretoria de Informações Fiscais – Dinf –, que compõe a estrutura da Saif, é responsável por estimar, acompanhar e controlar os impactos na arrecadação decorrentes de benefícios fiscais.

O Estado participa da política de fomento à microempresa e à empresa de pequeno porte, estabelecida pela referida Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. A partir de 2007, a legislação tributária, especialmente a relativa ao ICMS, passou por um processo de adaptação para a implantação do Simples Nacional no âmbito estadual, permitindo assim que as empresas pudessem optar pelo regime e usufruir dos benefícios. Outras medidas do governo estadual foram a instituição do Fórum Permanente Mineiro das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e do tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas do Estado. Ressalte-se que essas empresas também possuem linhas de crédito especiais no âmbito do Fundese, citado anteriormente. Cumpre salientar que, por determinação constitucional, após a instituição do Simples Nacional, os demais regimes diferenciados específicos de cada ente da Federação perderam a eficácia. Foi o que ocorreu com o regime que existia no Estado anteriormente, o Simples Minas. Assim, a única forma de se estabelecer tratamento tributário diferenciado para incentivar as microempresas e as empresas de pequeno porte é por meio da adesão, por parte do ente federado, ao Simples Nacional. Apesar de o Estado já ter feito essa adesão, pouco mais de 25% dos Municípios mineiros também o fizeram, segundo dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae – (ver Anexo), embora o prazo estabelecido na referida lei complementar federal para as adequações da legislação já tenha se esgotado.

Como ação complementar ao Plano Safra do governo federal, o BDMG disponibiliza linhas de crédito especiais para os estabelecimentos de maior porte. Todavia, os empreendedores têm dificuldade em oferecer as garantias financeiras exigidas nesses programas de crédito. O seguro rural, assim como na esfera federal, também é subvencionado pelo Governo Estadual (Programa Minas Mais Seguro), de forma a incentivar a sua adoção pelo produtor rural. No caso da agricultura familiar, o Pronaf inclui a adesão ao seguro rural. O “Programa Minas Mais Seguro”, contido no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, é implementado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o objetivo de garantir ao produtor segurado cobertura das perdas das culturas, ocasionadas por fenômenos naturais adversos, proporcionando aos produtores e suas famílias maior estabilidade financeira, e garantir renda mínima para os agricultores familiares do Norte de Minas e dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

As ações de fomento específicas para as regiões dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte e Nordeste de Minas estão a cargo da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas – Sedvan –, a qual compete, entre outras ações, elaborar ações de fomento em setores estratégicos para a sustentabilidade econômica e social; apoiar as demais secretarias na articulação com a iniciativa privada, as organizações não governamentais e os organismos nacionais e internacionais para a elaboração de projetos de cooperação para o desenvolvimento regional, estimular o associativismo e o cooperativismo nas microrregiões e representar o Governo do Estado no Comitê Regional de Articulação dos Órgãos e Entidades Federais da Sudene e nos demais agentes de fomento da região.

Integra a área de competência da Sedvan, por vinculação, o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene. Ao Idene compete a articulação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a fixação de critérios de concessão de estímulos fiscais e financeiros, atração de investimentos e indução do desenvolvimento sustentável e incluyente; o desenvolvimento e a implantação de mecanismos que viabilizem a atração de novos investimentos; a realização de ações que promovam a integração econômica das sub-regiões do semiárido mineiro e o apoio à representação do Governo do Estado no Comitê Regional de Articulação dos Órgãos e Entidades Federais da Sudene e nos demais agentes de fomento da região.

Legislação relevante:

- **Simple Nacional** – Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- **Fórum Permanente Mineiro das ME e EPP** – Decreto nº 44.853, de 2 de julho de 2008, que institui o Fórum Permanente Mineiro das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **Preferência nas aquisições do Estado** – Decreto nº 44.630, de 3 de outubro de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **Findes** – Lei nº 15.981, de 16 de janeiro de 2006, que cria o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes.

- **Regulamento do Findes** – Decreto nº 44.351, de 13 de julho de 2006, que contém o regulamento do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes.
- **Findes-Pró-Invest** – Decreto nº 44.354, de 19 de julho de 2006, que cria o Programa de Apoio ao Investimento, no âmbito do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes-Pró-Invest.
- **Findes Pró-Giro** – Decreto nº 44.877, de 20 de agosto de 2008, que dispõe sobre os objetivos, requisitos, normas e condições de financiamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Produtivo Integrado – Pró-Giro –, no âmbito do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes.
- **Findes-Integração** – Decreto nº 44.361, de 24 de julho de 2006, que cria o Programa de Financiamento a Produtores Integrados, no âmbito do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes.
- **Findes-Pró-Estruturação** – Decreto nº 44.358, de 21 de julho de 2006, que cria o Programa de Estruturação Comercial de Empreendimentos Estratégicos, no âmbito do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes.
- **Fundese** – Lei nº 11.396, de 6 de janeiro de 1994, que cria o Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – Fundese – e dá outras providências.
- **Regulamento do Fundese** – Decreto nº 44.016, de 26 de abril de 2005, que contém o regulamento do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – Fundese.
- **Fundese-Base Tecnológica** – Decreto nº 43.442, de 17 de julho de 2003, que altera e consolida a legislação referente ao Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento de Médias, Pequenas e Microempresas de Base Tecnológica – Fundese-Base Tecnológica.
- **Fundese-Estrada Real** – Decreto nº 43.539, de 21 de agosto de 2003, que cria no âmbito do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – Fundese –, o Programa de Desenvolvimento de Empreendimentos da Estrada Real – Fundese-Estrada Real.
- **Fundese-Geraminas** – Decreto nº 44.586, de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Apoio Creditício ao Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Estado de Minas Gerais – Fundese-Geraminas.

- **Geraminas Dinamizar** – Decreto nº 45.349, de 20 de abril de 2010, que cria, no âmbito do programa Fundese-Geraminas, o Geraminas Dinamizar, com a utilização de recursos do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – Fundese.
- **Fundo de Equalização** – Lei nº 15.980, de 13 de janeiro de 2006, que cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais.
- **Fundo Jaíba** – Lei nº 15.019, de 15 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba – Fundo Jaíba.
- **Fundo Pró-Floresta** – Lei nº 16.679, de 10 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Pró-Floresta e dá nova redação ao inciso I do art. 2º da Lei nº 14.646, de 24 de junho de 2003, que dispõe sobre o Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab.
- **Fastur** – Lei nº 15.686, de 20 de julho de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Assistência ao Turismo – Fastur –, criado pela Lei nº 11.520, de 13 de julho de 1994, e dá outras providências.
- **Fiit** – Lei nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no Estado.
- **Credpop** – Lei nº 16.760, de 10 de julho de 2007, que dispõe sobre o Programa Estadual de Crédito Popular – Credpop – e sobre repasse de recursos a beneficiários do Programa Poupança Jovem.
- **Programa Empresa Mineira Competitiva** – Decreto nº 44.458, de 5 de fevereiro de 2007, que contém o regulamento do Programa de Incentivo à Competitividade das Empresas Mineiras – Programa Empresa Mineira Competitiva, instituído pelo Decreto nº 43.401, de 27 de junho de 2003.
- **Minas Fácil** – Decreto nº 44.106, de 14 de setembro de 2005, que institui a Unidade Minas Fácil, no âmbito do projeto estruturador "Empresa Mineira Competitiva", Programa "Facilita Minas", e dá outras providências.
- **BDMG** – Lei nº 9.678, de 4 de outubro de 1988, que dispõe sobre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG.
- **Indi** – Lei nº 15.682, de 20 de julho de 2005, que dispõe sobre a denominação e o objeto social do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais – Indi – e dá outras providências.
- **Coind** – Decreto nº 44.340, de 28 de junho de 2006, que cria o Conselho Integrado de Desenvolvimento – Coind.

- **Cooperativismo** – Lei nº 15.075, de 5 de abril de 2004, que dispõe sobre a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo.
- **Sudene** – Lei Complementar Federal nº 125, de 3 de janeiro de 2007, que institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene –; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, áreas de atuação, instrumentos de ação; altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e a Medida Provisória nº 2.156, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 66, de 12 de junho de 1991; e dá outras providências.

Anexos:

Links

Municípios mineiros da área da Sudene:

<http://www.sudene.gov.br/conteudo/download/MG-ES-nova-SDN.pdf>

Relatório de Gestão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – Exercício 2010:

<http://www.sudene.gov.br/conteudo/download/FDNE-RGF2010.pdf>

Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – 1º Semestre de 2010:

http://www.sudene.gov.br/conteudo/download/RG_SUDENE2010-1_FNE.pdf

Presença do BDMG por Município do Estado:

<http://www.bdmg.mg.gov.br/comoAtuamos/Desenvolvimentominasgerais/Paginas/presencaemminas.aspx>

Regulamentação da Lei Complementar nº 123, de 2006 – Nº de Municípios por Estado

<http://www.sebrae.com.br/customizado/lei-geral/regulamentacao-da-lei-geral-nos-estados/estatisticas-de-implantacao-da-lei-geral/numeros-de-municipios-por-estado>

Sites

<http://www.desenvolvimento.gov.br>

<http://www.fazenda.gov.br>

<http://www.bndes.gov.br/>

<http://www.sudene.gov.br>

<http://www.desenvolvimento.mg.gov.br>

<http://www.fazenda.mg.gov.br>

<http://www.bdmg.mg.gov.br/>

<http://www.sebraemg.com.br/>

<http://www.idene.mg.gov.br/>

<http://www.indi.mg.gov.br>

<http://www.jucemg.mg.gov.br>